

XIII- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

BAT AUTO LTDA
CNPJ 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Aracaju/SE, data de nascimento 13/05/1997, portador da C.I. nº 3.734.170-7 SSP-SE e CPF nº 071.344.115-16, residente e domiciliado Rua Humberto Peixoto, nº 290, Bloco Reali, Aptº 404, Bairro Luzia, CEP 49.045-390, Aracaju/SE, único sócio da empresa **BAT AUTO LTDA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0001-56, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200292297, em sessão do dia 02/01/2001 e filial estabelecida na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getulio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0002-37, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28900118681, em sessão do dia 01/02/2001, resolvem de comum acordo modificar a cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

1. Incluir no objeto social da sociedade a atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BAT AUTO LTDA
CNPJ 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma gira sob a denominação social de **BAT AUTO LTDA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-670, nesta cidade de Aracaju-SE e filial na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getulio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, ficando eleito o foro desta comarca, para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único – A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da matriz é o de COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS MOTOBOY COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TROCA DE ÓLEO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CÂMARA-DE-AR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECÍFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; CARGA E DESCARGA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e **filial**: DEPOSITO DE MERCADORIA PRÓPRIA COM O MESMO OBJETIVO DA MATRIZ (COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES), podendo ampliar ou modificar seus objetivos.

Parágrafo Único: As atividades de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, virão direto do fornecedor para o consumidor final, não havendo estoque e nem trânsito de mercadoria pelo local e na atividade de serviços de reboque de veículos, o caminhão guincho será alugado de outra empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo destacado R\$ 1.995.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e cinco mil reais) para matriz e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para filial, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com moeda corrente do País, e distribuído da forma que se segue:

a) **MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES** subscreve e integraliza 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões são reais) equivalentes a 100% do capital social;

CLÁUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, é exercida pelo sócio **MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES**, isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - É facultativo ao sócio administrador nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador tem direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo primeiro - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - Não havendo concordância do sócio, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo segundo - Pode, o sócio quotista, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica - financeiras e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio não pode ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - O sócio deve ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, pode, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratuais, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, será definida na reunião de sócio.

Parágrafo primeiro - A reunião do sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato será resolvido com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado do Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

O administrador declara, sob pena da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Aracaju-SE 12 de julho de 2024

MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAT AUTO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07134411516	MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2024 16:05 SOB Nº 20240315499.
PROTOCOLO: 240315499 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410208976. CNPJ DA SEDE: 04217440000156.
NIRE: 28200292297. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2024.
BAT AUTO LTDA - EPP



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.217.440/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAT AUTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAT AUTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MAMEDE PAES MENDONCA	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.055-670	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 2107-5900
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.217.440/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAT AUTO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MAMEDE PAES MENDONCA	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.055-670	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 2107-5900
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **07:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.102.271-0	CNPJ 04.217.440/0001-56	DATA DE ABERTURA 07/02/2001
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL BAT AUTO LTDA

NOME FANTASIA BAT AUTO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO AVENIDA. MAMEDE PAES MENDONCA
--

NÚMERO 1154	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.055-670
-----------------------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO GETULIO VARGAS
--

MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-----------------------------	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 20230102083919AMZZKL
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTONúmero
00Inscrição Municipal (CMC)
062142-4CNPJ
04.217.440/0001-56Razão Social/ Nome Empresarial
BAT AUTO LTDA EPPNome Fantasia
BAT AUTOEndereço
AV MAMEDE PAES MENDONCANúmero
1154

Complemento

Bairro
GETULIO VARGASCEP
49055-670Telefone
(79) 3214-6888Endereço Eletrônico (e-mail)
bat.auto@hotmail.comInício da Atividade
27/08/2009Situação do Cadastro
AbertoNatureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

Forma(s) de Atuação
Estabelecimento FixoCódigo e Descrição da atividade principal
4732600 Comercio varejista de lubrificantesData de Início
27/08/2009

Código e Descrição das atividades secundárias

Data de Início

1813001 Impressao de material p/uso publicitario

30/01/2001

4313400 Obras de terraplenagem

30/01/2001

4520001 Servs.manut.rep.mecanica de veic.automotores

30/01/2001

4520003 Servs.manut.rep.eletrica de veic.automotores

30/01/2001

4520004 Servs.alinhamento e balan.veiculos auto.

30/01/2001

4520005 Servs.lavagem,lubr.poli.veic.automotores

30/01/2001

4530703 Com.var. pecas e acess.novos p/veic.aut.

27/08/2009

4530705 Com.var.de pneumaticos e camara-de-ar

27/08/2009

4541206	Com.var.pecas acess.novos p/motoc/moton.	27/08/2009
4647801	Com.atac.art.escritorios e de papelaria	27/08/2009
4649402	Com.atac.apar.eletron.de uso pess.dom.	27/08/2009
4651602	Com.atac.de suprimentos p/informatica	27/08/2009
4672900	Com.atac.de ferragens e ferramentas	27/08/2009
4679699	Com.atac.de mat.de construcao em geral	27/08/2009
4681805	Comercio atacadista de lubrificantes	27/08/2009
4789005	Com.var.produtos saneantes domissanatar.	27/08/2009
4923002	Servs.tranp.passag.-locacão auto.c/mot.	27/08/2009
4930202	Transp.rod.carga,exc.prod.peri.mud.inter	27/08/2009
5212500	Carga e descarga	30/01/2001
5229002	Servicos de reboque de veiculos	30/01/2001
5320201	Servs.de malote n/realiz.p/Cor.Nacional	27/08/2009
7711000	Locacao de automoveis sem condutor	27/08/2009
7719599	Loc.outr.meios tranp.n/esp.ant.s/condu.	27/08/2009
7731400	Aluguel maquinas e eq.agric.s/operador	27/08/2009
7732201	Aluguel maq.equip.p/constr.s/op.ex.and.	27/08/2009

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU</p>  <p>SEMFAZ</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em 18/07/2024 às 08:58:52</p>
--	---



Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.
Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.
(79) 3214-6888 / 3302-6875 / E-mail: bat.auto@hotmail.com
CNPJ: 04.217.440/0001-56

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa BAT AUTO LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.217.440/0001 56, com sede na Avenida Mamede Paes Mendonça, Nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670 Aracaju/SE, telefone/fax 3214-6888, e-mail: bat.autolicitacoes@hotmail.com, por seu representante legal MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Aracaju/SE, data de nascimento 13/05/1997, portador da C.I. nº 3.734.170-7 SSP-SE e CPF nº 071.344.115-16, residente e domiciliado Rua Humberto Peixoto, nº 290, Bloco Reali, Aptº 404, Bairro Luzia, CEP 49.045-390, Aracaju/SE, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADORES DE MENORES (ART.27 DA LEI 8.666/93 DISP.INS XXXIII DO ART DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa BAT AUTO LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.217.440/0001 56, com sede na Avenida Mamede Paes Mendonça, Nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670 Aracaju/SE, telefone/fax 3214-6888, e-mail: bat.autolicitacoes@hotmail.com, por seu representante legal MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Aracaju/SE, data de nascimento 13/05/1997, portador da C.I. nº 3.734.170-7 SSP-SE e CPF nº 071.344.115-16, residente e domiciliado Rua Humberto Peixoto, nº 290, Bloco Reali, Aptº 404, Bairro Luzia, CEP 49.045-390, Aracaju/SE, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e art. 13, inciso I, da Resolução 30, de 15 de dezembro de 2004, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, **conforme preceitua o Art. 7º, inciso XXXIII da CF.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (...).

Aracaju/SE, em 18 de Setembro de 2024.

MARCOS FELIPE
SANTOS
MENEZES:07134411516

Assinado de forma digital por
MARCOS FELIPE SANTOS
MENEZES:07134411516
Dados: 2024.09.18 14:32:06 -03'00'

MARCOS FELPE SANTOS MENEZES
CPF nº 071.344.115-16
RG. nº 3.734.170-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

37341707

SSP

SE

CPF

071.344.115-16

DATA NASCIMENTO

13/05/1997

FILIAÇÃO

ELENOALDO DANTAS
MENEZES
ELAINE CRISTINA
SANTOS MENEZES

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

06554337146

VALIDADE

10/05/2031

1ª HABILITAÇÃO

29/01/2016

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Marcos Felipe Santos Menezes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

13/05/2021

Naleide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE

69114996201
SE024889784

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2241123785

PROIBIDO PLASTIFICAR
2241123785



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ: 13.168.687/0001-10, sediada a Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Aracaju - SE, atesta para os devidos fins que se fizeram necessários e a quem possa interessar, que a empresa BAT AUTO LTDA - ME, situado à Avenida Mamede Paes Mendonça, nº 1.154 - Bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, atende satisfatoriamente, no que diz respeito aos serviços de Oficina em geral, peças e lubrificantes, do ano de 2017 ate os dias atuais.

VALOR DO CONTRATO: R\$:150.039,24

QUANTIDADE DE VEICULOS: (42)

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIAO: DANIEL FERRETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Lea Maria Sobral da Cruz *****

Selo TJSE: 201929527136504

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/QE49Y6>

Aracaju, 16/07/2019 09:28:39 11886

Lucas da Rocha Lima - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$3,64 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,73 Total:R\$4

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.000-000 - TEL.: (79) 3333-3333

Pierete

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
Lucas da Rocha Lima
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO PIERETE & ASSOCIADOS - ARACAJU - SERGIPE

Aracaju, em 11 de julho de 2019


LÉA MARIA SOBRAL DA CRUZ
Diretora Administrativa do MP/SE